



FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
AV. BRASIL 4365 MANGUINHOS - PREDIO 122/1º PISO COGIC, 13/14, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21040-360
Telefone: (21) 2209-2109 - <http://www.fiocruz.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 25389.000134/2023-49

Unidade Gestora: 254462 - COGIC

COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRAESTRUTURA
DOS CAMPI - COGIC.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2024-COGIC. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE OBRA DE REFORMA DAS FACHADAS E COBERTURAS DO PAVILHÃO ERNANI BRAGA, E URBANIZAÇÃO DO ENTORNO, LOCALIZADO NO CAMPUS DE MANGUINHOS DA FIOCRUZ, RIO DE JANEIRO – RJ. OBJETO DO ADITIVO: ACRÉSIMO DE SERVIÇOS E A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

A **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ** (FIOCRUZ), por intermédio da Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi (COGIC), com sede na Av. Brasil, Nº 4365, Manguinhos, CEP. 21040-900, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0003-05, neste ato representada pela Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi, Sra. **ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI**, portadora da matrícula funcional nº 1567804, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 14 de 11 de abril de 2024 do Diretor Executivo da Fiocruz e a Portaria de designação nº 3.785 de 26/12/2019 do Ministério da Saúde, doravante denominada CONTRATANTE, de outro lado, a **CHANGE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.263.422/0001-18, sediada na Rua Desembargador Toledo Piza, nº 60, Icaraí, no município de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, com endereço eletrônico: rangel@changeengenharia.com.br, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **RANGEL PEREIRA** brasileiro, divorciado, empresário, no uso das atribuições que lhe confere a 7ª Alteração do Contrato Social (SEI nº 4077261), tendo em vista o que consta no Processo nº 25389.000134/2023-49 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de nº 56/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é, conforme manifestação da área técnica (SEI nº 5249275 e 5250258), acostado nos autos:

1.1.1 O **ACRÉSCIMO** qualitativo consistente em **implementar nova padronização de tapumes**, o que equivale a **2,47% (dois inteiros e quarenta e sete centésimos por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, equivalente a **R\$ 350.792,68 (trezentos e cinquenta mil setecentos e noventa e dois reais e sessenta e oito centavos)**, nos termos do art. 124, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

1.1.2 **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do Contrato, com fundamento no artigo art. 6º, inciso XVII, e

art. 104, inciso I, art. 111, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na cláusula segunda do contrato, por mais **11 (onze) meses, a partir de 28/02/2027 até 28/01/2028.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 Com as alterações, o valor da contratação passará dos atuais R\$ 14.227.752,66 (quatorze milhões, duzentos e vinte e sete mil setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e seis centavos) para **R\$ 14.578.545,34 (dois milhões, noventa e um mil seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)**, conforme tabela abaixo:

RESUMO DAS ALTERAÇÕES POR TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO			
Referência	Valores	Acréscimo (%)	Supressão (%)
Valor do Contrato Original (SEI nº 4183308).	R\$ 13.488.578,56	X	X
Valor Inicial Atualizado do Contrato (1º Termo de Apostilamento SEI nº 4857313).	R\$ 14.227.752,66	X	X
BASE DE CÁLCULO PARA O 1º TERMO ADITIVO			
Valor do Acréscimo de Serviços	R\$ 350.792,68	2,47%	x
Valor Total e % Final do Contrato após o cômputo do acréscimo de serviços.	R\$ 14.578.545,34	2,47%	0,00%

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- i) Gestão/unidade: 254462;
- ii) Fonte de Recurso: 1444000000
- iii) Programa de Trabalho: 204547;
- iv) Elemento de Despesa: 449051;
- v) Plano Interno: B1GIC;
- vi) Nota de Empenho: 2024NE000597

3.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1 A CONTRATADA deverá apresentar sua garantia no valor de R\$ 728.927,27 (setecentos e vinte e oito mil novecentos e vinte e sete reais e vinte e sete centavos), correspondente a 5% (cinco inteiros por cento) do valor global do contrato, em função do acréscimo de serviços, em consonância com as regras previstas em edital e em compatibilidade com o prazo ora prorrogado.

4.2 A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do presente termo, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

4.3 . Não serão aceitas garantias prestadas por instituições financeiras não autorizadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN), assim como garantias efetuadas por seguradoras não credenciadas junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

4.4 . A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2%

(dois por cento).

4.5 . O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 137, inciso I da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÕES DE EFEITOS

5.1 O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOCUMENTAÇÃO ANEXA

6.1 Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: (i) Proposta Comercial de solicitação do 1º Termo Aditivo (doc. SEI 5246704); (ii) Planilha de quantidades e preços do 1º Termo Aditivo (doc. SEI 5246711), (iii) Cronograma Físico-Financeiro (doc. SEI 5246721), (iv) Análise do 1º Termo Aditivo pela Engenharia de Custos (doc. SEI 5247738).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

8. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, datado e assinado eletronicamente,

PELA CONTRATANTE:

Ana Beatriz Alves Cuzzatti
Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi
Fundação Oswaldo Cruz

PELA CONTRATADA:

Rangel Pereira
Sócio
Change Construções e Serviços de Engenharia Ltda

TESTEMUNHAS:

1 - Flávio de Oliveira Fidalgo

2 - Gustavo Alves Telles



Documento assinado eletronicamente por **RANGEL PEREIRA, Usuário Externo**, em 03/10/2025, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, Coordenador(a) Geral de Infraestrutura dos Campi**, em 03/10/2025, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO DE OLIVEIRA FIDALGO, Prestador(a) de Serviço**, em 03/10/2025, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO ALVES TELLES, Prestador(a) de Serviço**, em 03/10/2025, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5469662** e o código CRC **2EAE1086**.
